

DECRETO Nº 22.862 DE 09 DE ABRIL DE 2002

DODF DE 10.04.2002

Cria a Gerência do Condomínio Privê e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Gerência do Condomínio Privê, vinculada à Administração Regional de Ceilândia – RA IX, com a finalidade de descentralizar e otimizar a gestão local.

Art. 2º - Para o funcionamento da Gerência de que trata o artigo 1º, ficam transferidos para a estrutura da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal – SUCAR os seguintes cargos em comissão, criados pelo artigo 3º da Lei nº 2.874, de 08 de janeiro de 2002:

- I. 01 (um) Gerente, símbolo DFG-14;
- II. 01 (um) Chefe de Elaboração e Aprovação de Projetos e Licenciamento, símbolo DFG-12;
- III. 01 (um) Chefe de Serviços Públicos, símbolo DFG12;
- IV. 01 (um) Assistente, símbolo DFA-10.

Art. 3º - Ficam transferidos, para a Gerência do DVO, vinculada à Administração Regional do Gama – RA II, da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal - SUCAR 03 (três) cargos em comissão de Assistente, símbolo DFA-10, criados pelo artigo 3º da Lei n.º 2.874, de 08 de janeiro de 2002.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Brasília, 09 de abril de 2002

114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ